



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 / GAL BIS 2020/ 10214 / 2018

4

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio alterada pela Portaria nº 249/2016, de 15 de setembro, pela Portaria nº 238/2017 de 28 de julho e pela Portaria nº46/2018 de 12 de fevereiro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 02 de abril de 2018 (9:00:00) e 31 de maio de 2018 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.









2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

A

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL BIS 2020, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco: a totalidade das freguesias (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco).
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 210.000,00 EUR.







5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

4

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 0,05 OP+ 0,20 QP+ 0,15 NPP + 0,60 EDL

Em que,

OP - O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

QP - Qualidade da parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos.

 Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;







- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;
- Se os intervenientes n\u00e3o correspondem a nenhuma das tipologias anteriores
 0 pontos.



NPP - Número de produtores participantes no projeto

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto

- Se o projeto envolve mais de três produtores 20 pontos;
- Se o projeto envolve apenas três produtores 0 pontos.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

	Critérios EDL		
1.	Reforçar a comercialização de proximidade de produtos endógenos e provenientes de produtores do território	A operação assegura ações de promoção e comercialização de produtos identificados na EDL (mel; figo da índia; medronho; frutos secos; queijo; azeite)	2,86
		Na candidatura são identificados os produtores locais, do território de intervenção do GAL, demonstrado pelos protocolos de parceria / cooperação	2,86
2.	Pedidos de apoio que integrem ações de sensibilização e de educação para a valorização da produção local e consumo de proximidade junto de consumidores ou outro público- alvo	Aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura	2,86







Associação para o Deservolvimento da Raia (entro - Svi		
Critérios EDL		Pontuação Máxima
3. Elaboração de estratégias de	Investimentos que visam o desenvolvimento de materiais promocionais que possibilitem a venda e promoção dos produtos locais, verificado pela memória descritiva e rubricas de investimento	2,86
marketing	Atribuição de pontuação quando o projeto contempla o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de venda que facilitem o escoamento da produção local, verificado através da Memória Descritiva e das rubricas de investimento	2,86
4. Sustentabilidade	Atribuição de pontuação a projetos de produtores com produção biológica e produção integrada, evidenciadas através da Memória Descritiva e verificado através dos Certificados de Produção, emitidos pelas entidades acreditadas para o efeito	2,85
5. Contributo para a modernização e competitividade do setor	Investimentos que visam a aquisição de equipamentos de armazenamento, embalagem, transporte, pequenas estruturas de venda, sinalética de identificação do produtor/produtos e equipamentos coletivos (usados por mais de 1 produtor) para a transformação de produtos agrícolas, verificado pela memória descritiva e rubricas de investimento	2,85

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2. Candidatura com maior pontuação na valia da QP;





20,00





- 3. Candidatura com maior valia do NPP;
- 4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do GAL em www.adraces.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.









11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020 em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adraces.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL BIS 2020 através do endereço galbis2020@adraces.pt ou pelo telefone 272 540 200.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão

(Joaquim Morão)



